



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A prestação de serviços de seguros para bens imóveis e móveis tornou-se um instrumento indispensável ao Crea-PR, considerando que esta autarquia federal, instituída pela Lei n.º 5.194/66 como entidade fiscalizadora do exercício das profissões de engenharia, agronomia e geociências, é responsável por “*manter estrutura física em diversas localidades do estado próprias e/ou locadas (regionais e inspetorias)*”, bem como *disponibilizar meios de transporte adequado a fiscalização E administração para execução das atividades finalísticas do conselho decorrentes da aplicação da Lei n.º 5.194/66*” (art. 34, alíneas “h” e “o”). Portanto, fazem-se necessárias ações que permitam o atendimento da legislação com vistas ao cumprimento da missão institucional do Conselho.

Assim, em virtude da possibilidade de ocorrência de diversas situações acidentais e, portanto, imprevisíveis, tais como roubos, furtos, incêndios, queda de raios e explosões, o Crea-PR contrata anualmente serviços de seguro patrimonial para bens móveis (veículos) e imóveis (instalações prediais) de sua posse e responsabilidade, visando minimizar os eventuais impactos e prejuízos, por vezes imensuráveis, oriundos de sinistros dessa natureza, permitindo, assim, o justo ressarcimento de forma ágil, eficiente e com o melhor preço para a Administração.

Julga-se que a solução pretendida é a mais conveniente para o atendimento da demanda, considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como para se assegurar o cumprimento, pelos servidores do Crea-PR, do dever insculpido no art. 2º, inciso VI, da Lei n.º 8.027/1990, qual seja o de “*zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público*”, principalmente diante de tais situações alheias à vontade humana.

É de se registrar, por fim, que a eventual ausência de cobertura na ocorrência de sinistros em bens de propriedade do Crea-PR poderá ensejar, além da ausência de reparação dos eventuais danos materiais sofridos, também a responsabilização dos agentes públicos, visto que “*A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.*” (art. 124 da Lei Federal n.º 8.112/1990).

Logo, depreende-se que o objeto pretendido possui natureza continuada, uma vez que para enquadramento dos serviços como contínuos é fundamental que eles sejam essenciais e habituais, conforme proferido no Acórdão n.º 132/2008-TCU:

“o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”

(...)

“O que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público.”

Desse modo, infere-se que tais serviços, embora não inseridos nas atividades finalísticas do Crea-PR, são indispensáveis ao regular, habitual e ininterrupto

desenvolvimento de todas as áreas do Conselho, tanto administrativas quanto operacionais.

Conclui-se, portanto, pela possibilidade de contratações sucessivas com base no art. 107, da Lei n.º 14.133/21, respeitada a vigência máxima decenal, para os serviços de seguro patrimonial de natureza contínua:

(...) Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

II. ÁREA REQUISITANTE:

Departamento de Suprimentos e Serviços – Desus.

III. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- a) Considerando tratar-se de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, a contratação poderá ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico (art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021), por meio da qual deverá ser selecionado o fornecedor que cumprir os requisitos de habilitação normalmente exigidos por este Conselho.
- b) Conforme já exposto inicialmente, não restam dúvidas de que o objeto possui natureza continuada, uma vez que definidos como essenciais e habituais ao regular desempenho das atividades finalísticas do Crea-PR.
- c) Tendo em vista que se trata de prestação de serviços regidos predominantemente pelas regras do direito privado e pelas condições fixadas pelo órgão regulamentador competente, no caso, a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), não há como justificar a eventual definição de critérios e práticas de sustentabilidade vinculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.
- d) O fornecimento será realizado integralmente, mediante a emissão de contrato e apólices de seguros, conforme as descrições dispostas em cada lote.
- e) Inexiste a necessidade de transição contratual entre o vencedor do certame e o atual fornecedor, tampouco de-haver transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, uma vez que a execução do objeto pretendido é autônoma e independente.
- f) É notória a existência de uma vasta gama de empresas atuantes no ramo, concluindo-se, de forma inequívoca, inexistir qualquer limitação à participação de licitantes interessadas ao certame.

Desse modo, para fins de dimensionamento deste objeto, e de acordo com a praxe utilizada pelo Crea-PR em contratos anteriores, o prazo de vigência do contrato pretendido estará compreendido entre às 00h00 do dia 1º/01/2025 e 24h00 do dia

31/12/2025, perfazendo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério do Crea-PR e conforme a legislação em vigor.

IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A solução adotada para o atendimento da demanda pretendida é oriunda da previsão da previsão das orientações da Susep Circular n.º 639/2021 (Doc. SEI 1787503) e Circular n.º 621/2021 (Doc. SEI 1787495), e determinações emanadas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão n.º 600/2015, Plenário.

Acórdão 600/2015-Plenário

“É vedada a intermediação de empresa corretora na execução de contrato de seguros adquiridos pela Administração Pública, ainda que inexista vínculo formal direto da corretora com o órgão contratante.

Ainda na Representação acerca de possíveis irregularidades em contratos de seguro de vida em grupo firmados pela CPRM, fora questionada a efetivação, pela Administração, de pagamentos indevidos à corretora, os quais seriam de responsabilidade da empresa seguradora. Embora o questionamento original tenha se mostrado, no ponto, improcedente, a unidade instrutiva destacou que “ainda que não tenha havido pagamentos diretos à corretora, e por conseguinte, inexistindo relação contratual entre a CPRM e a empresa de corretagem, deve-se destacar que a presente inspeção verificou que a [empresa de corretagem] atuou, de fato, como intermediária na relação da CPRM e a seguradora”. A Secex Estatais, revisitando a legislação e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, concluiu que “nos termos do art. 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 16 do Decreto 60.459/67, o procedimento licitatório se destina à seleção, de forma direta junto ao mercado de empresas seguradoras nacionais, da proposta mais vantajosa para a administração pública, não havendo previsão legal para a atuação de corretor junto à administração como intermediário da relação contratual com empresa seguradora”. Isso porque “a licitação, procedimento formal que objetiva a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, cumpre justamente o papel que, no mercado privado formado pelas pessoas físicas e jurídicas de direito privado, é atribuído ao corretor de seguros, que ‘angaria e promove’ os contratos entre as seguradoras e os interessados, buscando a proposta que melhor atende ao interesse do segurado privado junto às empresas seguradoras”. Em decorrência, a unidade técnica propôs que fosse cientificada a CPRM de que “atuação de empresa corretora de seguros na intermediação da execução do contrato de seguros, ainda que sem vínculo formal direto com a Administração Pública, constitui afronta aos arts. 16, § 3º, do Decreto 60.459/67, aos princípios da licitação constantes da Lei 8.666/93 e do art. 37, XXI, da Constituição Federal, bem como contraria jurisprudência do TCU sobre a matéria (Decisões 938/2002-TCU-Plenário e 400/1995-TCU-Plenário)”. Assim, uma vez que não foi identificado dano ao erário ou prejuízo aos funcionários da CPRM, bem como má-fé dos responsáveis, e tendo o relator acolhido à análise e o encaminhamento sugerido pela Secex Estatais, o Plenário julgou parcialmente procedente a Representação, expedindo, dentre outros comandos, a ciência proposta. Acórdão 600/2015-Plenário, TC 011.796/2011-1, relator Ministro Raimundo Carreiro, 25.3.2015.”

O levantamento de mercado adotado para prestação de serviços é oriundo de contratações anteriores realizadas por este Conselho, bem como da praxe utilizada por demais órgãos da Administração Pública, a exemplo do:

- Tribunal Superior Eleitoral – SP (Pregão Eletrônico n.º 90041/2024 – UASG 70018) - (Doc. SEI 1793844);
- Banco Central do Brasil (Pregão Eletrônico n.º 90035/2024 – UASG 915132); Conselho Regional de Medicina – SP (Dispensa n.º 63106843000197-1-000001/2025) - (Doc. SEI 1793848);
 - Conselho Regional de Medicina – SP (Dispensa n.º 63106843000197-1-000001/2025) - (Doc. SEI 1793851);
- Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Bahia (Pregão Eletrônico n.º 54/2023 – UASG 926302) - (Doc. SEI 1793855);
- Justiça Federal de 1ª Instância (Pregão Eletrônico n.º 90001/2024 – UASG 90009) - (Doc. SEI 1793863);
- Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Dispensa n.º : 77996312000121-1-000175/2024) - (Doc. SEI 1793866);
- Comando do Exército Indústria de Material Bélico do Brasil/FE/RJ (Pregão Eletrônico n.º 90002/2024 – UASG 168008) - (Doc. SEI 1793885);
- Prefeitura Municipal de Cafelândia – PR (Pregão Eletrônico n.º 98/2023 – UASG 987985) - (Doc. SEI 1793896);
- Tribunal Superior do Trabalho 18º Região – GO (Pregão Eletrônico n.º 90024/2024 – UASG 80020) - (Doc. SEI 1793903);
- Ministério de Defesa Departamento de Administração Interna (Pregão Eletrônico n.º 90021/2024 – UASG 110404) - (Doc. SEI 1793910);
- Tribunal Regional Eleitoral do Pará (Pregão Eletrônico n.º 90026/2024 – UASG 70004) - (Doc. SEI 1793918);
- Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (Pregão Eletrônico n.º 90006/2024 – UASG 90017) - (Doc. SEI 1793920);
- Crea-PR (Pregão Eletrônico 25/2023 – UASG 389088) reajustado pelo reajustado pelo INPC acumulado no período de 01/07/2023 a 30/06/2024 no montante de 3,80% - (Doc. SEI1791064 e 1791066).

Ressalta-se que a contratação poderá ser realizada por meio de licitação na modalidade “pregão eletrônico”, visto que a descrição do objeto se enquadra como “bens comuns”, assim entendidos, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, como sendo “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

Por fim, justifica-se a não adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para o objeto pretendido, tendo em vista se tratar de contratação imediata, e, portanto, incompatível com a definição calcada no art. 6º, inciso XLV do mesmo diploma legal, que estabelece o SRP como sendo um “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Tendo em vista o caráter exclusivo do atendimento da demanda pretendida por meio de seguros para imóveis (contra sinistros de roubo, furto, incêndio, queda de raio e explosão) e veículos diversos (contra sinistros de roubo, furto, incêndio, explosão, colisão, abalroamento, capotagem acidental, queda acidental em precipícios ou pontes, granizo, submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações), não há que se falar em justificativa técnica e econômica da escolha da solução, visto que se tratar de objeto regulamentado predominantemente pelas regras do direito privado e pelas condições fixadas pelo órgão regulamentador competente, no caso, a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

Assim, a execução do objeto deverá ocorrer conforme segue:

- 1) A execução do objeto deverá ser efetuada de acordo com as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, a ser regulamentado pela respectiva Apólice de Seguro. Será nula toda e qualquer cláusula ou especificação constante da Apólice de Seguro que colidir com o contrato de prestação de serviços.
- 2) As apólices dos seguros deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, contados da assinatura do respectivo contrato, diretamente na Sede estadual do Crea-PR, situada na Rua Dr. Zamenhof, n.º 35, Alto da Glória, Curitiba – PR, e deverão conter a clara indicação dos bens segurados, observadas as condições, coberturas e os seus respectivos valores.
- 3) As apólices dos seguros deverão possuir vigência no período compreendido entre às 00h00 do dia 1º/01/2025 e 24h00 do dia 31/12/2025, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos a critério do CREA-PR e conforme a legislação em vigor.
- 4) Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, os valores a serem pagos poderão ser reajustados mediante requerimento instruído da Licitante Contratada, por meio da aplicação do percentual acumulado no período, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VI. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A cobertura de imóveis e veículos encontra-se baseada na estrutura atual do Crea-PR e decorrem de informações relativas a serviços anteriormente prestados a este Conselho para a mesma finalidade:

- 1) Seguros para imóveis diversos contra sinistros de roubo, furto, incêndio, queda de raio e explosão, conforme as seguintes especificações mínimas:

Localização	LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO		
	Roubo/Furto	LMI	
		Incêndio/Raio/Explosão	
		Edificações	Conteúdo
Apucarana	60.000,00	2.388.000,00	300.000,00
Arapongas	20.000,00	235.000,00	50.000,00
Bandeirantes	20.000,00	165.000,00	50.000,00
Campo Largo	20.000,00	306.000,00	50.000,00

Campo Mourão	20.000,00	486.000,00	50.000,00
Cascavel - 1	70.000,00	7.200.000,00	250.000,00
Cascavel - 2	70.000,00	1.500.000,00	200.000,00
Castro	20.000,00	205.000,00	50.000,00
Cianorte	20.000,00	294.000,00	50.000,00
Cornélio Procópio	20.000,00	210.000,00	50.000,00
Curitiba (Sede)	400.000,00	9.222.000,00	2.500.000,00
Curitiba (Regional Curitiba)	300.000,00	0,00	600.000,00
Curitiba (Posto da Mútua)	20.000,00	200.000,00	50.000,00
Foz do Iguaçu	20.000,00	394.000,00	50.000,00
Francisco Beltrão	20.000,00	315.000,00	50.000,00
Guarapuava	50.000,00	668.000,00	100.000,00
Ibaiti	20.000,00	206.000,00	50.000,00
Irati	20.000,00	235.000,00	50.000,00
Ivaiporã	20.000,00	211.000,00	50.000,00
Jacarezinho	20.000,00	201.000,00	50.000,00
Londrina	90.000,00	3.181.000,00	300.000,00
Marechal Cândido Rondon	20.000,00	220.000,00	50.000,00
Maringá	90.000,00	6.740.000,00	300.000,00
Medianeira	20.000,00	231.000,00	50.000,00
Palmas	20.000,00	230.000,00	50.000,00
Paranaguá	20.000,00	92.000,00	50.000,00
Paranavaí	20.000,00	111.000,00	50.000,00
Pato Branco	60.000,00	1.708.000,00	200.000,00
Ponta Grossa	60.000,00	3.813.000,00	300.000,00
Realeza	20.000,00	230.000,00	50.000,00
Rio Negro	20.000,00	0,00	50.000,00
Santo Antônio da Platina	20.000,00	153.000,00	50.000,00
São José dos Pinhais	20.000,00	0,00	50.000,00
Telêmaco Borba	20.000,00	235.000,00	50.000,00
Toledo	20.000,00	222.000,00	50.000,00
Umuarama	20.000,00	534.000,00	50.000,00
União da vitória	20.000,00	289.000,00	50.000,00

a) **RELAÇÃO DE ENDEREÇOS**, que poderá sofrer modificações até a assinatura do contrato e/ou durante a vigência da cobertura:

i. Regional Apucarana: Rua Guarapuava nº 580, Apucarana – PR, CEP 86800-250;

ii. Inspeção de Arapongas: Rua Beija-flor, nº 511, sala 07, Centro, Arapongas – PR, CEP 86701-125;

iii. Inspeção de Bandeirantes: Rua Eurípedes Rodrigues, nº 755 - Sala 504, Centro, Bandeirantes – PR, CEP 86360-000;

iv. Inspeção de Campo Largo: Rua Sete de Setembro, nº 1855, Centro, Campo Largo – PR, CEP 83601-170;

- v. Inspeção de Campo Mourão: Rua Harrison José Borges, nº 1154, Sala 802, Campo Mourão – PR, CEP 87303-130;
- vi. Regional Cascavel 1: Rua Presidente Bernardes, nº 2069 e 2145 – centro, Cascavel – PR, CEP 85801-180
- vii. Regional Cascavel 2: Rua Presidente Kennedy, nº 2145 salas 01 e 02, Cascavel – PR, CEP 85810-041
- viii. Inspeção de Castro: Rua Dr. Jorge Xavier da Silva, 378 - sala 05, Castro – PR, CEP 84165-000;
- ix. Inspeção de Cianorte: Av. Goiás, nº 431, Ed. Centro Comercial, sala 81, Cianorte – PR, CEP 87200-149;
- x. Inspeção de Cornélio Procopio: Rua Benjamin Constant, 371 Cornélio Procopio – PR, CEP 86300-000;
- xi. Curitiba:
- I. SEDE - Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba – PR, CEP 80030-320;
- II. Regional Curitiba - Rua Victor Ferreira do Amaral, 306 Curitiba – PR, CEP 82530-230;
- III. Posto da Mútua: Av. Presidente Kennedy, nº 3.115, Curitiba – PR, CEP 80610-011;
- xii. Inspeção de Foz do Iguaçu: Rua Almirante Barroso, nº 1293, sala 08, Centro - Foz do Iguaçu – PR, CEP 85851-010;
- xiii. Inspeção de Francisco Beltrão: Rua Tenente Camargo, nº 1777, sala 53, Centro, Francisco Beltrão – PR, CEP 85601-610;
- xiv. Regional Guarapuava: Rua Pedro Siqueira, nº 1840, Centro, Guarapuava – PR, CEP 85010-330;
- xv. Inspeção de Ibaiti: Rua Joaquim da Silva Reis, nº 141, Centro, Ibaiti – PR, CEP 84900-000;
- xvi. Inspeção de Irati: Rua Alfredo Bufrem, nº 237, sala 7, Centro, Irati – PR, CEP 84500-056;
- xvii. Inspeção de Ivaiporã: Rua Diva Proença, nº 1170, Ivaiporã – PR, CEP 86870-000;
- xviii. Inspeção de Jacarezinho: Rua Antonio Lemos, nº 954, Jacarezinho – PR, CEP 86400-000;
- xix. Regional Londrina: Av. Duque de Caxias, nº 630, Jardim Mazzei, Londrina – PR, CEP 86015-000;
- xx. Inspeção de Marechal Cândido Rondon: Rua Dom João VI, nº 1234, Sala 4, Centro, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-168;
- xxi. Regional Maringá: Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1139, Zona 07, Maringá – PR, CEP 87030-010;
- xxii. Inspeção de Medianeira: Rua: Riachuelo, nº 1640, sala 01, Centro, Medianeira – PR, CEP 85720-043;

- xxiii. Inspetoria de Palmas: Rua João Gualberto, nº 38, sala 22, Centro, Palmas – PR, CEP 85690-059;
 - xxiv. Inspetoria de Paranaguá: Rua Júlia da Costa nº 70, loja 24, Centro, Paranaguá – PR, CEP 83203-060;
 - xxv. Inspetoria de Paranavaí: Rua João Batista Machado, nº 960, Paranavaí – PR, CEP 87705-070;
 - xxvi. Regional Pato Branco: Rua Caramuru, nº 10, Centro, Pato Branco – PR, CEP 85501-064;
 - xxvii. Regional Pato Branco: Rua Caramuru, nº 10, Centro, Pato Branco – PR, CEP 85501-064;
 - xxviii. Regional Ponta Grossa: Rua João Manoel dos Santos Ribas, nº 370, Ponta Grossa – PR, CEP 84051-410;
 - xxix. Inspetoria de Realeza: Rua Belém, nº 2963, sala 21, Centro, Realeza – PR, CEP 85770-000;
 - xxx. Inspetoria de Rio Negro: Avenida Saturnino Olinto, nº 1851 – sala 14, Campo do Gado, Rio Negro – PR, CEP 83880-000;
 - xxxi. Inspetoria de Santo Antonio da Platina: Avenida Coronel Oliveira Motta, nº 467, Centro, Santo Antonio da Platina – PR, CEP 86430-000;
 - xxxii. Inspetoria de São José dos Pinhais: Rua Joaquim Nabuco, nº 2197 - A – sala 103 – Torres Van Gogh - São José dos Pinhais – PR, CEP 83005-160;
 - xxxiii. Inspetoria de Telêmaco Borba: Av. Ozório de Almeida Taques, nº 350, Centro, Telêmaco Borba – PR, CEP: 84261-680;
 - xxxiv. Inspetoria de Toledo: Rua Raimundo Leonardi, nº 1809, Toledo – PR, CEP 85900-110;
 - xxxv. Inspetoria de Umuarama: Avenida. Presidente Castelo Branco, nº 3806, Sala 1504, Umuarama – PR, CEP 87501-170;
 - xxxvi. Inspetoria de União da Vitória: Av. Getúlio Vargas, nº 186, sala 33, Centro, União da Vitória – PR, CEP 84600-170.
- 2) Seguros para veículos diversos contra sinistros de roubo, furto, incêndio, explosão, colisão, abalroamento, capotagem acidental, queda acidental em precipícios ou pontes, granizo, submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, com as seguintes especificações mínimas:
- a) Especificações comuns a todos os veículos, com exceção do veículo 78:
 - i. RCF (Danos Materiais): R\$ 100.000,00 por veículo;
 - ii. RCF (Danos Corporais): R\$ 100.000,00 por veículo;
 - iii. RCF (Danos Morais): R\$ 30.000,00 por veículo
 - iv. APP (morte): R\$ 50.000,00 por passageiro;
 - v. APP (invalidez): R\$ 50.000,00 por passageiro;
 - vi. Lotação: em todo o Estado do Paraná;
 - vii. Tipo: Pas/Automóvel;

viii. Casco: 100% da tabela FIPE NACIONAL;

ix. Assistência 24 horas (obrigatória).

b) Características dos veículos: (poderá sofrer modificações até a assinatura do contrato e/ou durante a vigência da cobertura):

VEÍCULO 01		VEÍCULO 02	
Placa	BDY-9E15	Placa	BDY-9E17
Marca	FORD	Marca	FORD
Ano	2020/2020	Ano	2020/2020
Modelo	KA 1.5 SE PLUS HA C	Modelo	KA 1.5 SE PLUS HA C
Chassis	9BFZH55S7L8486499	Chassis	9BFZH55S8L8486494
Nº de portas	04	Nº de portas	04
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	10 (atual)	CL Bônus	10 (atual)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 03		VEÍCULO 04	
Placa	BDY-9D66	Placa	BDZ-0C79
Marca	FORD	Marca	FORD
Ano	2020/2020	Ano	2019/2020
Modelo	KA 1.5 SE PLUS HA C	Modelo	KA 1.5 SE PLUS HA C
Chassis	9BFZH55S4L8001686	Chassis	9BFZH55S2L8400239
Nº de portas	04	Nº de portas	04
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	10 (atual)	CL Bônus	10 (atual)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 05		VEÍCULO 06	
Placa	BCQ-6241	Placa	BCQ-6244
Marca	VW	Marca	VW
Ano	2018/2019	Ano	2018/2019
Modelo	I/SPACEFOX TL MBV 1.6	Modelo	I/SPACEFOX TL MBV 1.6
Chassis	8AWPB45Z2KA503624	Chassis	8AWPB45Z8KA507483
Nº de portas	04	Nº de portas	04
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	10 (atual)	CL Bônus	10 (atual)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 07		VEÍCULO 08	
Placa	BCU-1J18	Placa	BBL-8975
Marca	Citroen	Marca	VW
Ano	2018/2019	Ano	2017/2018
Modelo	I/CITROEN C4 L SHINE AUT 1.6 THP	Modelo	GOL TRACK MCV 1.0
Chassis	8BCND5GVUKG501100	Chassis	9BWAG45U0JP050737
Nº de portas	04	Nº de portas	04

Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	10 (atual)	CL Bônus	10 (atual)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 09		VEÍCULO 10	
Placa	BCR-7H86	Placa	BDY-9E03
Marca	VW	Marca	FORD
Ano	2018/2019	Ano	2020/2020
Modelo	NOVA SAVEIRO TL MBVS 1.6	Modelo	KA 1.5 SE PLUS HA C
Chassis	9BWKB45U6KP036667	Chassis	9BFZH55S5L8477607
Nº de portas	02	Nº de portas	04
Cap. Pass.	02	Cap. Pass.	05
CL Bônus	10 (atual)	CL Bônus	10 (atual)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 11		VEÍCULO 12	
Placa	AYB-0928	Placa	BDY-9E07
Marca	FIAT	Marca	FORD
Ano	2014/2014	Ano	2020/2020
Modelo	PALIO ESSENCE 1.6 – 16V	Modelo	KA 1.5 SE PLUS HA C
Chassis	9BD196283E2207246	Chassis	9BFZH55S9L8488951
Nº de portas	04	Nº de portas	04
Cap.Pass.	05	Cap.Pass.	05
CL Bônus	10 (atual)	CL Bônus	10 (atual)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 13		VEÍCULO 14	
Placa	BDY-9E13	Placa	RHR-2H68
Marca	FORD	Marca	FIAT
Ano	2020/2020	Ano	2021/2022
Modelo	KA 1.5 SE PLUS HA C	Modelo	MOBI LIKE
Chassis	9BFZH55S9L8486486	Chassis	9BD341ACXNY779858
Nº de portas	04	Nº de portas	04
Cap. Pass	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	10 (atual)	CL Bônus	10 (atual)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 15		VEÍCULO 16	
Placa	BCQ-6238	Placa	BCT-0B56
Marca	VW	Marca	FIAT
Ano	2018/2019	Ano	2018/2019
Modelo	I/SPACEFOX TL MBV 1.6	Modelo	MOBI LIKE 1.0
Chassis	8AWPB45Z2KA503848	Chassis	9BD341A5XKY598653
Nº de portas	04	Nº de portas	04
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	10 (atual)	CL Bônus	10 (atual)

Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 17		VEÍCULO 18	
Placa	BAB 2051	Placa	BCT-0B42
Marca	FORD	Marca	FIAT
Ano	2015/2015	Ano	2018/2019
Modelo	ECOSPORT FREESTYLE 1.6	Modelo	MOBI LIKE 1.0
Chassis	9BFZB55P2F8552006	Chassis	9BD341A5XKY598658
Nº de portas	04	Nº de portas	04
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	04 (atual)	CL Bônus	10 (atual)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 19		VEÍCULO 20	
Placa	BBL-9217	Placa	BCT-0B54
Marca	VW	Marca	FIAT
Ano	2017/2018	Ano	2018/2019
Modelo	GOL TRACK MCV 1.0	Modelo	MOBI LIKE 1.0
Chassis	9BWAG45UXJP050311	Chassis	9BD341A5XKY598691
Nº de portas	04	Nº de portas	04
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	10 (atual)	CL Bônus	10 (atual)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 21		VEÍCULO 22	
Placa	BCT-0B34	Placa	BCT-0B37
Marca	FIAT	Marca	FIAT
Ano	2018/2019	Ano	2018/2019
Modelo	MOBI LIKE 1.0	Modelo	MOBI LIKE 1.0
Chassis	9BD341A5XKY598675	Chassis	9BD341A5XKY598708
Nº de portas	04	Nº de portas	04
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	10 (atual)	CL Bônus	10 (atual)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 23		VEÍCULO 24	
Placa	BCT-0B53	Placa	BCT-0B46
Marca	FIAT	Marca	FIAT
Ano	2018/2019	Ano	2018/2019
Modelo	MOBI LIKE 1.0	Modelo	MOBI LIKE 1.0
Chassis	9BD341A5XKY598703	Chassis	9BD341A5XKY598692
Nº de portas	04	Nº de portas	04
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	10 (atual)	CL Bônus	10 (atual)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)

VEÍCULO 25		VEÍCULO 26	
Placa	BBL-8979	Placa	BCT-0B45
Marca	VW	Marca	FIAT
Ano	2017/2018	Ano	2018/2019
Modelo	GOL TRACK MCV 1.0	Modelo	MOBI LIKE 1.0
Chassis	9BWAG45U4JP048490	Chassis	9BD341A5XKY599880
Nº de portas	04	Nº de portas	04
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	10 (atual)	CL Bônus	10 (atual)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 27		VEÍCULO 28	
Placa	BBL-8977	Placa	AZY-7247
Marca	VW	Marca	VW
Ano	2017/2018	Ano	2015/2016
Modelo	GOL TRACK MCV 1.0	Modelo	GOL COMFORTLINE 1.6
Chassis	9BWAG45U5JP050992	Chassis	9BWAB45U7GT035764
Nº de portas	04	Nº de portas	04
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	10 (atual)	CL Bônus	10 (atual)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 29		VEÍCULO 30	
Placa	SFH-7I10	Placa	RHR-2H75
Marca	FIAT	Marca	FIAT
Ano	2024/202024	Ano	2021/2022
Modelo	ARGO DRIVE 1.0	Modelo	MOBI LIKE
Chassis	9BD358ATERYN26869	Chassis	9BD341ACXNY779623
Nº de portas	04	Nº de portas	04
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	10 (atual)	CL Bônus	10 (atual)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 31		VEÍCULO 32	
Placa	AZY-7248	Placa	AZZ-4249
Marca	VW	Marca	FIAT
Ano	2015/2016	Ano	2015/2016
Modelo	GOL COMFORTLINE 1.6	Modelo	UNO VIVACE
Chassis	9BWAB45U9GT035183	Chassis	9BD19510ZG0724941
Nº de portas	04	Nº de portas	02
Cap.Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	10 (atual)	CL Bônus	10 (atual)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 33		VEÍCULO 34	
Placa	AZZ-4282	Placa	AZY-7245
Marca	FIAT	Marca	VW

Ano	2015/2016	Ano	2015/2016
Modelo	UNO VIVACE	Modelo	GOL COMFORTLINE 1.6
Chassis	9BD19510ZG0725599	Chassis	9BWAB45U4GT035317
Nº de portas	02	Nº de portas	02
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	10 (atual)	CL Bônus	10 (atual)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 35		VEÍCULO 36	
Placa	AZZ-4277	Placa	SFH-7I12
Marca	FIAT	Marca	FIAT
Ano	2015/2016	Ano	2024/2024
Modelo	UNO VIVACE	Modelo	ARGO DRIVE 1.0
Chassis	9BD19510ZG0724327	Chassis	9BD358ATERYN27910
Nº de portas	02	Nº de portas	04
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	10 (atual)	CL Bônus	10 (atual)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 37		VEÍCULO 38	
Placa	RHR-2H76	Placa	AZY-7246
Marca	FIAT	Marca	VW
Ano	2021/2022	Ano	2015/2016
Modelo	MOBI LIKE	Modelo	GOL COMFORTLINE 1.6
Chassis	9BD341ACXNY779866	Chassis	9BWAB45U6GT035691
Nº de portas	04	Nº de portas	04
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	10 (atual)	CL Bônus	10 (atual)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 39		VEÍCULO 40	
Placa	SFH-7I13	Placa	SFH-7I26
Marca	FIAT	Marca	FIAT
Ano	2024/2024	Ano	2024/2024
Modelo	ARGO DRIVE 1.0	Modelo	ARGO DRIVE 1.0
Chassis	9BD358ATERYN27390	Chassis	9BD358ATERYN27912
Nº de portas	04	Nº de portas	04
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	10 (atual)	CL Bônus	00 (atual)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 41		VEÍCULO 42	
Placa	AZY-7244	Placa	RHR-2H72
Marca	VW	Marca	FIAT
Ano	2015/2016	Ano	2021/2022
Modelo	GOL COMFORTLINE 1.6	Modelo	MOBI LIKE
Chassis	9BWAB45U1GT035405	Chassis	9BD341ACXNY779738

Nº de portas	04	Nº de portas	04
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	10 (atual)	CL Bônus	10 (atual)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 43		VEÍCULO 44	
Placa	AXZ-7891	Placa	AXZ-7890
Marca	FIAT	Marca	FIAT
Ano	2014/2014	Ano	2014/2014
Modelo	UNO VIVACE	Modelo	UNO VIVACE
Chassis	9BD195102E0541315	Chassis	9BD195102E0541246
Nº de portas	02	Nº de portas	02
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	10 (atual)	CL Bônus	10 (atual)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 45		VEÍCULO 46	
Placa	BBL-9221	Placa	AXZ-7886
Marca	VW	Marca	FIAT
Ano	2017/2018	Ano	2014/2014
Modelo	GOL TRACK MCV 1.0	Modelo	UNO VIVACE
Chassis	9BWAG45U1JP050746	Chassis	9BD195102E0541423
Nº de portas	04	Nº de portas	02
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	04 (atual)	CL Bônus	10 (atual)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 47		VEÍCULO 48	
Placa	RHR-2H73	Placa	RHR-2H78
Marca	FIAT	Marca	FIAT
Ano	2021/2022	Ano	2021/2022
Modelo	MOBI LIKE	Modelo	MOBI LIKE
Chassis	9BD341ACXNY779829	Chassis	9BD341ACXNY779819
Nº de portas	04	Nº de portas	04
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	10 (atual)	CL Bônus	10 (atual)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 49		VEÍCULO 50	
Placa	AZH-8030	Placa	AZH-8032
Marca	FIAT	Marca	FIAT
Ano	2015/2015	Ano	2015/2015
Modelo	UNO VIVACE	Modelo	UNO VIVACE
Chassis	9BD19510ZF0667973	Chassis	9BD19510ZF0668142
Nº de portas	02	Nº de portas	02
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	04 (atual)	CL Bônus	10 (atual)

Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 51		VEÍCULO 52	
Placa	SFH-7I20	Placa	BBL-8980
Marca	FIAT	Marca	VW
Ano	2024/2024	Ano	2017/2018
Modelo	ARGO DRIVE 1.0	Modelo	GOL TRACK MCV 1.0
Chassis	9BD358ATERYN27539	Chassis	9BWAG45U3JP050263
Nº de portas	04	Nº de portas	04
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	10 (atual)	CL Bônus	04 (atual)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 53		VEÍCULO 54	
Placa	AXZ-7881	Placa	RHR-2H74
Marca	FIAT	Marca	FIAT
Ano	2014/2014	Ano	2021/2022
Modelo	UNO VIVACE	Modelo	MOBI LIKE
Chassis	9BD195102E0541439	Chassis	9BD341ACXNY780028
Nº de portas	02	Nº de portas	04
Cap.Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	10 (atual)	CL Bônus	10 (atual)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 55		VEÍCULO 56	
Placa	AXZ-7885	Placa	SFH-7I21
Marca	FIAT	Marca	FIAT
Ano	2014/2014	Ano	2024/2024
Modelo	UNO VIVACE	Modelo	ARGO DRIVE 1.0
Chassis	9BD195102E0541217	Chassis	9BD358ATERYN27541
Nº de portas	02	Nº de portas	04
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	10 (atual)	CL Bônus	10 (atual)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 57		VEÍCULO 58	
Placa	AZZ-3091	Placa	SEB-5B87
Marca	FIAT	Marca	HYUNDAI
Ano	2015/2016	Ano	2022/2023
Modelo	UNO VIVACE	Modelo	NEW HB20 1.0 TGDI AT COMFORT
Chassis	9BD19510ZG0724337	Chassis	9BHCP51BBPP334255
Nº de portas	02	Nº de portas	04
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	10 (atual)	CL Bônus	10 (atual)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 59		VEÍCULO 60	

Placa	RHR-2H70	Placa	SFH-7I25
Marca	FIAT	Marca	FIAT
Ano	2021/2022	Ano	2024/2024
Modelo	MOBI LIKE	Modelo	ARGO DRIVE 1.01
Chassis	9BD341ACXNY779609	Chassis	9BD358ATERYN27549
Nº de portas	04	Nº de portas	04
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	09 (atual)	CL Bônus	10 (atual)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 61		VEÍCULO 62	
Placa	AZH-8031	Placa	BBO-7953
Marca	FIAT	Marca	VW
Ano	2015/2015	Ano	2017/2018
Modelo	UNO VIVACE	Modelo	GOL URBAN 1.6
Chassis	9BD19510ZF0668425	Chassis	9BWAB45U7JP051883
Nº de portas	02	Nº de portas	04
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	04 (atual)	CL Bônus	05 (atual)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 63		VEÍCULO 64	
Placa	BBL-9218	Placa	BBL-8976
Marca	VW	Marca	VW
Ano	2017/2018	Ano	2017/2018
Modelo	GOL TRACK MCV 1.0	Modelo	GOL TRACK MCV 1.0
Chassis	9BWAG45UXJP050096	Chassis	9BWAG45U8JP050243
Nº de portas	04	Nº de portas	04
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	07 (atual)	CL Bônus	07 (atual)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 65		VEÍCULO 66	
Placa	BCT-0B49	Placa	BCT-0B48
Marca	FIAT	Marca	FIAT
Ano	2018/2019	Ano	2018/2019
Modelo	MOBI LIKE 1.0	Modelo	MOBI LIKE 1.0
Chassis	9BD341A5XKY598683	Chassis	9BD341A5XKY598674
Nº de portas	04	Nº de portas	04
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	05 (atual)	CL Bônus	05 (atual)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 67		VEÍCULO 68	
Placa	BBL-8978	Placa	BCT-0B43
Marca	VW	Marca	FIAT
Ano	2017/2018	Ano	2018/2019

Modelo	GOL TRACK MCV 1.0	Modelo	MOBI LIKE 1.0
Chassis	9BWAG45U5JP050507	Chassis	9BD341A5XKY598662
Nº de portas	04	Nº de portas	04
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	05 (atual)	CL Bônus	05 (atual)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 69		VEÍCULO 70	
Placa	BCT-0B47	Placa	BCQ-6247
Marca	FIAT	Marca	VW
Ano	2018/2019	Ano	2018/2019
Modelo	MOBI LIKE 1.0	Modelo	I/SPACEFOX TL MBV 1.6
Chassis	9BD341A5XKY598672	Chassis	8AWPB45Z9KA503622
Nº de portas	04	Nº de portas	04
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	05 (atual)	CL Bônus	05 (atual)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 71		VEÍCULO 72	
Placa	BBO-7951	Placa	BBO-7952
Marca	VW	Marca	VW
Ano	2017/2018	Ano	2017/2018
Modelo	GOL URBAN 1.6	Modelo	GOL URBAN 1.6
Chassis	9BWAB45U6JP051700	Chassis	9BWAB45U4JP051114
Nº de portas	04	Nº de portas	04
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	05 (atual)	CL Bônus	05 (atual)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 73		VEÍCULO 74	
Placa	BBO-7950	Placa	RHR-2H71
Marca	VW	Marca	FIAT
Ano	2017/2018	Ano	2021/2022
Modelo	GOL URBAN 1.6	Modelo	MOBI LIKE
Chassis	9BWAB45U9JP052176	Chassis	9BD341ACXNY779740
Nº de portas	04	Nº de portas	04
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	10 (atual)	CL Bônus	10 (atual)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 75		VEÍCULO 76	
Placa	BBL-9220	Placa	SFH-7I28
Marca	VW	Marca	FIAT
Ano	2017/2018	Ano	2024/2024
Modelo	GOL TRACK MCV 1.0	Modelo	ARGO DRIVE 1.0
Chassis	9BWAG45U2JP050108	Chassis	9BD358ATERYN27531
Nº de portas	04	Nº de portas	04

Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	04 (atual)	CL Bônus	00 (atual)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 77		VEÍCULO 78	
Placa	SFH-7I29	Placa	BDW-2G58
Marca	FIAT	Lotação	Todo o estado do Paraná
Ano	2024/2024	Marca	CITROEN
Modelo	ARGO DRIVE 1.0	Tipo	Pás/Micro-ônibus (15+1)
Chassis	9BD358ATERYN27530	Nº de portas	05
Nº de portas	04	Ano	2019/2020
Cap. Pass.	05	Modelo	JUMPER MINIBUS 2.0
CL Bônus	00 (atual)	Chassis	VF7YE2BFCL2L93960
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Casco	100% Tabela FIPE
		RCF (Danos Materiais)	R\$ 150.000,00
		RCF (Danos Corporais)	R\$ 150.000,00
		RCF (Danos Morais)	R\$ 30.000,00
		APP (morte)	R\$ 15.000,00 por passageiro
		APP (invalidez)	R\$ 15.000,00 por passageiro
		CL Bônus	10 (atual)
		Assistência horas	24 Obrigatória
		Franquia	R\$ 2.500,00 (máxima)

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Os valores referenciais máximos decorrem das propostas iniciais dos Editais de Licitações n.º 52/2023 Pregão Eletrônico 25/2023 – UASG 389088, obtidos no sítio www.bancodeprecos.com.br, dos últimos certames elaborados e publicados pelo Crea-PR (doc. SEI 1791064 e 1791066), reajustado pelo INPC acumulado no período de 01/07/2023 a 30/06/2024 no montante de 3,80% (três vírgula oitenta por cento) (fonte: www.sidra.ibge.gov.br), totalizando:

Item 01 – bens imóveis – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Item 02 – bens móveis (veículos) – R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Sendo considerados desta forma, face ao notório desinteresse dos possíveis fornecedores deste ramo em apresentar propostas para o balizamento de preços ou no caso de bens móveis a apresentação de valores acima ao praticado no mercado.

Importante frisar que, em virtude da realização de licitação na modalidade “pregão”, os preços referenciais poderão sofrer redução na fase de lances, sendo selecionada a proposta com o menor valor de franquia ofertado.

Os valores estimados decorrem de pesquisa de preços conforme os parâmetros estabelecidos no art. 5º da IN n.º 65/2021 – Seges/ME, traduzidos no Relatório de Pesquisa de Preços (Doc. SEI 1793964), perfazendo total global estimado para a solução em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A solução será parcelada em itens, tendo em vista a natureza e características dos serviços a serem prestados para cada tipo de bem – móveis e imóveis, e face à necessidade de compatibilização técnica e operacional do objeto, possibilitando, assim, a participação do maior número de interessados no certame e a ampliação da competitividade.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes na prestação dos serviços pretendidos, visto se tratar de objeto autônomo e independente.

X. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação do objeto pretendido está alinhada com o Planejamento Estratégico do Crea-PR, em especial no que diz respeito ao Mapa Estratégico e ao Plano Plurianual (PPA), disponíveis por meio do link: <http://www.crea-pr.org.br/ws/transparencia/planejamento>, especificamente quanto ao item 06, a seguir Transcrito:

PLANO PLURIANUAL – PPA (Página 12).

“PLANO PLURIANUAL – PPA (Página 12)

“VALORES E AÇÕES PREVISTAS POR PROGRAMA

(...)

06 – INFRAESTRUTURA – MANUTENÇÃO

Para que o Crea-PR possa realizar as atividades previstas na legislação pertinente e no seu Regimento Interno se faz necessária a manutenção da máquina administrativa. São necessários recursos para a manutenção da estrutura, que dão condições para que a rotina do Conselho possa acontecer e cuja paralisação traria prejuízos para a continuidade dos trabalhos nos diversos pontos do Estado.

Fazem parte desse programa as despesas fixas mensais e algumas poucas despesas pontuais, tais como: energia elétrica, água e esgoto, impostos e taxas, serviços de telecomunicação, locação de imóveis, segurança, limpeza e jardinagem, seguros, combustíveis e lubrificantes, internet, nobreak, utensílios de copa e cozinha, entre outros. Também fazem parte desse programa as adequações obrigatórias e visuais nos imóveis, devidamente identificadas nos relatórios de inspeção realizados.”

Esse programa tem por característica a periodicidade mensal de desembolso através de processos de contratação e se repetem anualmente, havendo, portanto, a necessidade de continuidade para assegurar as condições de trabalho tanto da área finalística quanto das áreas de suporte. (Original sem grifos).

A presente Contratação encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual – PCA deste Conselho, especificamente nos itens 239 Serviços Seguros de Bens Móveis e 240 Serviços Seguros de Bens Imóveis, (páginas 18 e 19) - <https://www.crea-pr.org.br/ws/wp-content/uploads/2024/05/PCA-2024.pdf>.

XI. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação visa assegurar a continuidade da prestação desses serviços e suprir as necessidades do Conselho, com o menor custo para a Administração, a fim de garantir a cobertura e eventual reparação de danos aos bens móveis e imóveis do Crea-PR em caso de sinistros, assegurando o cumprimento dos deveres dos servidores do Conselho quanto à devida gestão do patrimônio público.

XII. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Inexistem providências de adaptação a serem realizadas previamente à execução do objeto pretendido, tendo em vista que os responsáveis pela fiscalização já estão familiarizados com suas nuances e peculiaridades, sendo executado de maneira contínua no Conselho. Além disso, é desnecessária qualquer adequação do ambiente do Conselho em decorrência da prestação de serviços.

XIII. DECLARAÇÃO CONCLUSIVA SOBRE A ADEQUAÇÃO DA DEMANDA AO FIM A QUE SE DESTINA:

Considerando o aspecto legal da responsabilidade objetiva do órgão público por danos causados em condições de sinistros, fica evidenciada a viabilidade econômica de adotar um sistema de securitização para resguardar o interesse da Administração Pública em caso de eventos danosos ao patrimônio.

Destacamos que a garantia indenizatória em casos de eventuais sinistros diminuirá o risco de possíveis prejuízos ao Conselho, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência. Portanto, registra-se a imprescindibilidade da contratação, visto que a sua eventual ausência poderá comprometer e onerar em demasia o Conselho na reposição dos seus bens patrimoniais.

Diante de todo o exposto, declaramos ser viável e vantajosa a contratação de seguro para bens móveis e imóveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério do Crea-PR e conforme a legislação em vigor.

XIV. RESPONSÁVEIS:

Departamento de Suprimentos e Serviços
Setor de Licitações e Contratos

XV. ANEXOS

ANEXO I – Circular 666/2022 - Susep - Doc. SEI (1787480).

ANEXO II – Cotação mercado local - Doc. SEI (1790997, 1791000, 1798443, 1803765,1803767,1803779 e1803786).

ANEXO III – Proposta inicial último certame (imóveis) - Doc. SEI (1791064).

ANEXO IV – Proposta inicial último certame (móveis) - Doc. SEI (1791066).

ANEXO V – Contrato vigente imóveis - Doc. SEI (1787491).

ANEXO VI – Contrato vigente móveis - Doc. SEI (1787493).

ANEXO VII – Circular Susep N.º 621/2021 - Doc. SEI (1787495).

ANEXO VIII – Circular Susep N.º 639/2021 - Doc. SEI (1787503).

ANEXO IX – Cotação banco de Preços - apenas para fins comprobatórios de contratações do objeto pela administração - SEI (1793844, 1793848, 1793851, 1793855, 1793903, 1793910, 1793918 e 1793920).



Documento assinado eletronicamente por **Oseias Ceciliano, Facilitador**, em 22/08/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Odair da Silva Portes Junior, Agente Administrativo**, em 22/08/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marlon Rafael Ribas Pinto, Agente de Licitações e Contratos**, em 22/08/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **1787476** e o código CRC **7A764331**.